## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO Rua Vespaziano Correa, 552 – Fone (51) 3677.1185 – Dom Feliciano

Comissão de Pareceres

**OBJETO:** Projeto de Lei n.º 51/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2.022, que reorganizou o quadro geral dos servidores do Poder Executivo Municipal de Dom Feliciano, para elevar para 60 anos a idade máxima das categorias de Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Carpinteiro, Eletrecista, Mecânico - Mecânica Leve, Mecânico - Mecânica Pesada, Mecânico Soldador - Chapeador, Operário, Pedreiro e Zelador.

A proposta em análise tem como fundamento a Emenda Constitucional nº 88/2015, que alterou a idade da aposentadoria compulsória no serviço público de 70 para 75 anos, bem como pela Emenda Constitucional nº 103/2019, que extinguiu a aposentadoria por tempo de contribuição, assegurada apenas a regra de transição em caos específicos mantendo tão somente a aposentadoria por idade, exigindo-se no mínimo 62 anos para mulheres e 65 anos para os homens.

Desta forma justifica-se a proposta em função de que atualmente, no quadro Funcional do Poder Executivo, constam dez categorias funcionais atingidas pelo etário máximo de 50 anos, assim observando-se as regras previdenciárias, obstaculizar o ingresso no serviço público de uma pessoa de 51 anos não se revela uma previsão normativa adequada, de modo que a ampliação de 50 anos para 60 anos apresenta-se coerente com a realidade posta a partir da legislação e da expectativa de vida.

Dessa forma, a Comissão de Pareceres exara o seguinte parecer:

## **PARECER**

O projeto é constitucional, revestindo-se das formalidades exigidas pela Lei Orgânica do Município, não apresentando vícios formais ou materiais que impeçam sua apreciação. Ainda, não há vício quanto à iniciativa.

Outrossim, quanto ao mérito, cabe aos Vereadores analisar e, eventualmente, emendar o projeto. Assim, resta ao Plenário deliberar e votar, aprovando, ou não, o projeto.

Pelo exposto, a presente Comissão, manifesta-se favoravelmente à inclusão do Projeto de Lei n.º 051/2022 na Ordem do Dia, para deliberação do Douto Plenário.

Dom Feliciano, 01 de agosto de 2022.

Pablo Cesar Freitas Campelo

Presidente.

Marco Antolio Tyska

Celso Roberto Jeske Membro.